



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

CARTILHA TERAPIA OCUPACIONAL EM GERONTOLOGIA

Diretrizes da Resolução COFFITO nº 477/2016

Ano: 2025 - CREFITO-7





INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente e desafiante. Para além da longevidade, é preciso promover qualidade de vida, autonomia e participação social. Nesse cenário, a Terapia Ocupacional em Gerontologia desponta como uma especialidade estratégica para responder às demandas da população idosa.

Reconhecida pela Resolução COFFITO nº 477/2016, essa especialidade estabelece diretrizes para uma atuação profissional pautada na ética, na integralidade do cuidado e na valorização da pessoa idosa em sua totalidade.

Esta cartilha foi elaborada pela Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia do CREFITO-7, com o objetivo de tornar acessíveis as principais informações sobre essa especialidade.





FUNDAMENTOS LEGAIS

Principais normativas que embasam a atuação do terapeuta ocupacional em Gerontologia:

Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969

Provê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências.

Resolução COFFITO nº 81, de 9 de maio de 1987

Baixa Atos Complementares à Resolução COFFITO-8, relativa ao exercício profissional do Terapeuta Ocupacional, e à Resolução COFFITO-37, relativa ao registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências.

Resolução COFFITO nº 378, de 11 de junho de 2010

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro de títulos de especialidade profissional em Terapia Ocupacional e dá outras providências.

Resolução COFFITO nº 425, de 08 de julho de 2013

Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

Lei nº 8.842/94:

Define diretrizes para assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003

Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.



TÍTULO DE ESPECIALISTA

Para obter o título, é necessário ser aprovado na Prova de Especialidades do COFFITO. A divulgação indevida de títulos infringe o Código de Ética da profissão (Art. 30 da Resolução COFFITO n° 425/2013).

ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

A especialidade compreende atuação clínica, institucional, educacional e social. Entre as principais atribuições, destacam-se:

- Assistência e mediação terapêutica
- Gestão, supervisão e coordenação técnica
- Ensino, pesquisa, consultoria e perícia
- Empreendedorismo, auditoria e preceptoria





ÂMBITO DE ATUAÇÃO

A atuação se distribui em quatro grandes eixos:



1. Saúde: promoção, prevenção e reabilitação.



2. Assistência Social: enfrentamento de vulnerabilidades e fortalecimento de redes.



3. Cultura e Lazer: valorização da identidade, memória e participação social.



4. Educação: formação continuada, capacitação e inclusão educacional e digital.

LOCAIS DE ATUAÇÃO

- Hospital;
- Ambulatório;
- Unidades básicas de saúde;
- Unidades de referência à saúde da pessoa idosa;
- Domicílio;
- Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI;
- Centros de convivência;
- Centros-dia;
- Repúblicas, academias, clubes e agremiações;
- Hospitais de cuidados transicionais/hospices;
- Previdência social;



ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Para o exercício da especialidade profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia, na concepção da integralidade e humanização na atenção à pessoa, é necessário o domínio nas seguintes grandes áreas de competência:

- Avaliação e diagnóstico terapêutico ocupacional;
- Reabilitação cognitiva, sensorial e motora;
- Prescrição e uso de tecnologias assistivas;
- Intervenção nas AVDs, AIVDs, lazer e participação social;
- Intervenção para manutenção e adequação do desempenho ocupacional;
- Cuidados paliativos e reabilitação psicossocial;
- Planejamento e adequações ambientais;
- Elaboração e emissão de laudos, pareceres, relatórios;
- Participação em equipe interdisciplinar e coordenação de grupos terapêuticos;
- Intervenção para fortalecimento de rede de apoio.





ÁREAS E DISCIPLINAS ESSENCIAIS

Para atuar nessa especialidade, é necessário conhecimento aprofundado em:

- Neurociências, farmacologia, fisiologia e epidemiologia do envelhecimento;
- Ergonomia, psicologia do desenvolvimento e políticas públicas
- Avaliação multidimensional, tanatologia e bioética;
- Promoção do envelhecimento ativo e da qualidade de vida;
- Planejamento e adaptação de ambientes acessíveis, seguros e funcionais;
- Utilização de tecnologias assistivas, próteses, órteses;
- Tecnologias aplicadas e fundamentos metodológicos da profissão;
- Planejamento e gestão de serviços nas áreas de saúde, assistência social, cultura, lazer e educação.

CONCLUSÃO

A Terapia Ocupacional em Gerontologia é mais do que uma resposta técnica ao envelhecimento: é um compromisso ético com a dignidade e o protagonismo da pessoa idosa. Profissionais especializados nessa área contribuem ativamente para um envelhecimento saudável, ativo e participativo.



LINKS ÚTEIS

- CREFITO 7: www.crefito7.gov.br
- Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO)
<https://www.coffito.gov.br/nsite/>
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG)
<https://sbgg.org.br/>
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) - Seção Bahia
<https://www.instagram.com/sbggbahia/>
- Delegacia do Idoso – Polícia Civil
<https://www.ba.gov.br/policiacivil/129/deati>





PRODUÇÃO

Câmara Técnica de Terapia Ocupacional
na Gerontologia do CREFITO-7

Dra. Joice Silva da Paixão - Coordenadora
CREFITO-7: 6467-TO

Dra. Adriana Machado de Almeida
CREFITO-7: 8428-TO

Dra. Ana Claudia Silva Braga
CREFITO-7: 9869-TO



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região